



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 9982/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Valério, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024 e alterações, cujas competências estão regulamentadas na Resolução nº 78, de 9 de novembro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 9982/2025

1.2. Modalidade: Pregão Presencial

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO

1.4. Modo de disputa: ABERTO

1.5. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. Total estimado da contratação: R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais) relativo ao período de vigência de 5 (cinco) anos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

1.7. Dotação Orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904600000 – Auxílio-Alimentação – Ficha 14

1.8. Código Cidades TCE/ES: 2025.075L0200001.01.0002

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O procedimento do Pregão Presencial será realizado por meio de sessão pública na sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, situada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, no Município de Vila Valério-ES.

2.2. Data e Horário de abertura da sessão pública: **29 de abril de 2025, às 14 horas.**

2.3. O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Presencial;

2.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.3.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.3.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

2.3.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.3.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

2.3.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.3.8. Indicar o vencedor do certame;

2.3.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

2.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar sua decisão.

2.5. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vila Valério (geral@camaravilavalerio.es.gov.br).

3.3. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao> e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.7. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido;

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada;

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

4.3.4.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

4.3.4.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

4.3.4.3. Discriminar a empresa líder;

4.3.4.4. O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

4.3.4.5. Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.4.6. Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante;

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio;

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.4. A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado para a abertura da sessão pública no item 2.2 deste Edital.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II ou instrumento procuratório com poderes específicos.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não estão impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação (MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III).

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), no momento do credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>).

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, e Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

5.12. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

5.13. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

7.1.2. deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

7.1.3. deve conter de forma separada o preço MENSAL, ANUAL e o preço GLOBAL da proposta, bem como o valor da taxa de administração ou desconto, em percentual.

7.2. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO, levando em consideração a menor taxa de administração sobre os valores mensal, anual e global.

7.2.1. o percentual apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.2.2. será admitida oferta de taxa de administração negativa (Entendimento conforme Parecer Consulta 02/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço.

7.8. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e ser elaborada conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII, deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.4. Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.1.3, deste Edital;

8.1.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.1.2.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO V.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

8.1.3.2.1. Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;

8.1.3.2.2. Do quantitativo de usuários;

8.1.3.2.3. Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação.

8.1.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

8.1.3.4. Não será exigido para fins de atestado de capacidade técnica a implementação do aplicativo para smartphone IOS/Android, considerando que esta avaliação ocorrerá oportunamente por meio da prova de conceito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.3.5. Em que pese a comprovação da rede de estabelecimentos credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

8.1.4.1.1. Termo de Abertura;

8.1.4.1.2. Termo de Encerramento;

8.1.4.1.3. Balanço Patrimonial;

8.1.4.1.4. Demonstração de Resultado do Exercício;

8.1.4.2. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1.4.1.1 e 8.1.4.1.2, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.4.3. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no subitem 8.1.4.1, nos seguintes moldes:

8.1.4.3.1. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.3.2. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.3.3. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

8.1.4.4.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.1.4.6. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.1.4.5, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

8.1.4.7. O acréscimo previsto no subitem 8.1.4.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definido em lei.

8.1.4.8. O exercício social torna-se exigível:

8.1.4.8.1. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.4.8.2. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.1.4.9. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.1.4.10. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.1.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.1.4.12. A Licitante também deverá apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.1.4.13. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.1.4.14. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.1.6.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2 deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.1.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.6.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.6.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.6.5.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.1.6.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.6.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.1.6.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.1.6.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6.10.2. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMVIVA convocar os licitantes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados por ele e pela equipe de apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.6.1. não atenderem as disposições contidas neste edital;

9.6.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.6.3. apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

9.6.4. não atenderem a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (considerando a menor taxa de administração), em ordem crescente de valores.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

9.10. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

9.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa de administração aplicada sobre o valor mensal/anual/global.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% de desconto sobre a taxa de administração aplicada sobre o valor mensal/anual/global.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consignando-a em ata.

9.17. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”).

9.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

9.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2. empresas brasileiras;

9.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

9.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.24. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente for vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

9.25. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.26. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.27. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.28. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **até às 17:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.7 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Estando a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as exigências deste Edital, será aberto o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) para fins de comprovação dos requisitos de habilitação do licitante autor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observado o disposto nos subitens 8.1.6.10, 8.1.6.10.1 e 8.1.6.10.2.

11.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11.9. Após a análise de todos os documentos apresentados para fins de habilitação, constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante deverá disponibilizar PROVA DE CONCEITO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de comprovação da habilitação técnica, conforme o item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11.10. A habilitação da licitante e a adjudicação do objeto somente ocorrerão após a análise e a confirmação de aderência do aplicativo para smartphone com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I;

11.11. Os licitantes interessados poderão acompanhar a análise da prova de conceito, devendo informar o interesse na própria sessão de disputa;

11.12. Os resultados da avaliação da prova de conceito serão divulgados por meio de inclusão de arquivo no site <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

11.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar as informações exigidas no item 4.3 do Termo de Referência - Anexo 1 e/ou prova de conceito, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

11.14. A reprovação da prova de conceito acarretará desclassificação do licitante.

11.15. Se o licitante não disponibilizar prova de conceito ou se a prova de conceito for reprovada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação e prova de conceito, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

constar em ata;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da CMVIVA.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da CMVIVA após a homologação do pregão presencial.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.3.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.3.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no âmbito do processo licitatório, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

16.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Valério-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

17.2. As previsões quanto assinatura do contrato constam no item 13.3 deste edital.

18. DA ATA DA LICITAÇÃO

18.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

licitação.

18.2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência da CMVIVA, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

19.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

19.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMVIVA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

19.11. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.12. Cabe ao Pregoeiro decidir acerca da suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, justificadamente, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes à proposta de preços e habilitação, ou por questões de força maior, devendo fazer constar em ata os motivos da suspensão/interrupção e a nova data e horário para continuação dos trabalhos.

19.12.1. No caso de suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, todos os licitantes presentes devem ser cientificados na própria sessão quanto a data e o horário de realização da continuação dos trabalhos.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.13.2. ANEXO II – Termo de Credenciamento;

19.13.3. ANEXO III - Declaração Exigências Habilitatórias;

19.13.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

19.13.5. Anexo V – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

19.13.6. ANEXO VI – Declaração de Superveniência;

19.13.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

19.13.8. ANEXO VIII – Minuta Contratual.

Vila Valério-ES, em 08 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9982/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Descrição	Quantidade de créditos mensais	Valor do benefício (R\$)	Valor total mensal do benefício (R\$)	Quantidade de créditos anuais	Valor total ANUAL do benefício (R\$)
Servidores ativos da CMVIVA	12	948,00	11.376,00	156	147.888,00
Vereadores	9	948,00	8.532,00	108	102.384,00
VALOR TOTAL ANUAL (Servidores e Vereadores) (R\$)					250.272,00

1.1.1. Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 760/2016 e art. 3º do Ato nº 01/2021, no mês de dezembro de cada ano, os **servidores** perceberão a 13ª parcela do auxílio-alimentação, por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos anual foi efetuado considerando o número de 13 parcelas anuais a serem concedidas aos 12 servidores ativos.

1.1.2. O valor estimado unitário do auxílio-alimentação mensal para os servidores ativos e vereadores é de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais);

1.1.3. O valor mensal estimado da contratação equivale a R\$ 19.908,00 (dezenove mil e novecentos e oito reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

1.1.4. O valor da contratação para o período de 12 (doze) meses equivale aproximadamente a R\$ 250.272,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e dois reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

1.1.5. O valor global da contratação relativo ao período de vigência do contrato (5 anos) equivale aproximadamente a R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

1.1.6. A taxa de administração ou desconto irá incidir sobre os valores estimados nos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 quando da contratação e solicitação das cargas;

1.1.7. O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 760/2016 e art. 2º da Resolução nº 81/2025.

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato;

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver interrupção/descontinuidade, caracterizando assim, sua essencialidade. Qualquer interrupção neste serviço é inaceitável e provoca impacto imediato na concessão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério;

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Municipal nº 760, de 18 de março de 2016, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos. A forma de concessão do benefício foi regulamentada através do Ato nº 01/2021, onde consta em seu art. 4º que, via de regra, o auxílio alimentação será pago mediante cartão magnético com senha individual, a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

fornecido por empresa devidamente contratada pela Câmara Municipal. A norma somente autoriza o pagamento em pecúnia nos casos de contratação por tempo determinado.

2.2. Nessa toada, está em vigor, desde 1º de agosto de 2024, o Contrato nº 12/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

2.3. Em 07 de fevereiro do corrente ano, foi promulgada a Resolução nº 81, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos membros deste Poder Legislativo, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o subsídio, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos. Referido diploma legal, em seu art. 4º, determina que, assim como no caso dos servidores, via de regra, o auxílio alimentação será pago mediante cartão magnético com senha individual, a ser fornecido por empresa devidamente contratada pela Câmara Municipal. A norma somente autoriza o pagamento em pecúnia em casos excepcionais.

2.4. Desta forma, conforme parecer opinativo da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, diante da impossibilidade em realizar a alteração no Contrato nº 12/2024 para inclusão do gerenciamento do auxílio-alimentação dos Vereadores de acordo com o estabelecido pela Resolução 81/2025, é necessária a realização de novo procedimento licitatório que contemple o gerenciamento do benefício concedido aos servidores e aos Vereadores, o que culminará com a rescisão do Contrato nº 12/2024.

2.5. A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

2.6. Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Municipal de Vila Valério (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

2.7. Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e Vereadores deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, com fulcro na Lei Municipal nº 760/2016, Ato nº 01/2021 e Resolução nº 81/2025, e deverá englobar os seguintes serviços:

3.1.1. Fornecimentos dos cartões:

3.1.1.1. Os cartões de auxílio-alimentação deverão:

- (i) ser do tipo magnético com chip;
- (ii) ser personalizados com nome do servidor/vereador, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;
- (iii) possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível;
- (iv) possibilitar recargas de créditos mensais;

3.1.1.2. O custo do primeiro cartão de auxílio-alimentação de cada servidor/vereador, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.1.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 1 (um) cartão de auxílio-



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/vereador, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, a cada período de vigência contratual;

3.1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo para cada servidor/vereador que solicitar, a cada período de vigência contratual;

3.1.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do cartão auxílio-alimentação nos casos de defeito ou desgaste natural sem ônus ao CONTRATANTE;

3.1.1.6. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos serão rejeitados, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição;

3.1.2. Disponibilização do aplicativo

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do cartão magnético aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- (i) pagamento por QR Code;
- (ii) consultas de saldo e extrato;
- (iii) bloqueio de cartões;
- (iv) consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- (v) busca de rede credenciada por geolocalização;
- (vi) contato com a empresa;

3.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

3.1.3. Rede de estabelecimentos credenciados por município

3.1.3.1. A tabela abaixo apresenta o número mínimo de estabelecimentos credenciados:

Município	Número mínimo de estabelecimentos credenciados
Vila Valério	06
Jaguaré	03
Linhares	01
São Mateus	03
São Gabriel da Palha	01
Grande Vitória	03
Sooretama	01
Nova Venécia	01
Total	19

*O quantitativo de estabelecimentos foi estabelecido conforme levantamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

3.1.3.2. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de credenciados e a queda do padrão do serviço, sob pena da aplicação de penalidade.

3.1.3.3. A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins de assinatura do contrato;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é serviço caracterizado como continuado e deve ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, sendo necessária a sua previsão no Plano Plurianual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

4.2.1. Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as características descritas neste Termo de Referência;

4.2.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos usuários do cartão, contendo, no mínimo, as funções descritas neste Termo de Referência;

4.3. A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar **PROVA DE CONCEITO** do aplicativo para smartphone para fins de habilitação técnica em até 10 dias úteis contados da realização do certame;

4.3.1. A LICITANTE deverá informar se o download do aplicativo deverá ocorrer nas lojas de aplicativos ou no site da empresa;

4.3.2. A LICITANTE deverá disponibilizar infraestrutura de tecnologia da informação para prova de conceito que comprove as funcionalidades do aplicativo, conforme item 4.3.5;

4.3.3. Não será necessário que a LICITANTE disponibilize smartphones nos sistemas Android e IOS para a prova de conceito;

4.3.4. A Prova de Conceito será analisada por servidor(es) designado(s) pela CMVIVA com o objetivo de aferir a adequação do aplicativo para smartphone em relação às especificações deste Termo de Referência;

4.3.5. O aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS será avaliado quanto às seguintes funcionalidades:

4.3.5.1. Pagamento por QR Code;

4.3.5.2. Consultas de saldo e extrato;

4.3.5.3. Bloqueio de cartões;

4.3.5.4. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

4.3.5.5. Busca de rede credenciada por geolocalização;

4.3.5.6. Contato com a empresa.

4.3.6. A prova de conceito deverá ocorrer no ambiente da CONTRATANTE;

4.3.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o aplicativo para smartphone não seja capaz de cumprir as especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.3.8. A LICITANTE que não disponibilizar informações e aplicativo para a prova de conceito terá sua proposta desclassificada;

4.3.9. Caso a prova de conceito seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, a LICITANTE com a segunda melhor oferta será convocada para apresentar a prova de conceito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e assim, sucessivamente, até que se identifique a LICITANTE que atenda por completo os requisitos da prova de conceito;

4.3.10. Após iniciada a prova de conceito, esta deverá durar no máximo 3 (três) dias úteis, onde o(s) servidor(es) designado(s) pela CMVIVA deverá(ão) emitir um relatório descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não da prova de conceito.

4.4. Requisitos mínimos de qualificação para a prestação do serviço:

4.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços compatíveis com as características indicadas neste Termo de Referência;

4.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, com descrição:

4.4.2.1. Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;

4.4.2.2. Do quantitativo de usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

4.4.2.3. Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação;

4.4.3. Não será exigida para fins de atestado a implementação do aplicativo IOS/Android;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6. A empresa vencedora deverá apresentar documentação referente à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a publicação do contrato, a Área de Recursos Humanos da CMVIVA enviará à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis, listagem com os dados de todos os servidores e vereadores que receberão os cartões de auxílio-alimentação, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na Sede da CMVIVA, podendo tal prazo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE;

5.1.2. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor/vereador impresso na parte externa, no endereço da CMVIVA, Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, no horário de 11h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 7h às 12h, na sexta-feira, aos cuidados da Área de Recursos Humanos, sem custo de frete;

5.1.3. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor/vereador, através de Central de Atendimento e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

5.1.4. A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pela CONTRATANTE com antecedência



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pela Área de Recursos Humanos;

5.1.5. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

5.1.6. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidade;

5.1.7. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores/vereadores da CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

5.1.8. Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua última disponibilização para manutenção dos créditos na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato;

5.1.9. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

5.1.10. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido pela CMVIVA;

5.1.11. Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da CONTRATADA, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;

5.1.12. Mensalmente, após a efetivação dos créditos caberá à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

5.1.12.1. A relação dos servidores/vereadores, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

5.1.12.2. Relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor/vereador, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado;

5.1.12.3. Relatório com registro de ocorrências/solicitações/reclamações junto a Central de Atendimento, aplicativo ou outros meios;

5.1.13. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do contrato informar o número do telefone da Central de Atendimento 0800 ou similar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, que atenderá à Área de Recursos Humanos solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços abaixo, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo:

5.1.13.1. Avisos de perda, roubo ou extravio, desgaste natural do cartão magnético com imediata solicitação de 2ª via;

5.1.13.2. Bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor/vereador;

5.1.13.3. Consulta de saldo e da rede credenciada;

5.1.13.4. Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício;

5.1.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores/vereadores da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

5.1.15. A CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão de cartões nos casos de cartões rejeitados, adicionais e nos casos de desgaste natural do cartão magnético, extravio, perda, roubo ou furto, sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

5.1.16. Caberá ainda à CONTRATADA:

5.1.16.1. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados assinada pelo Representante Legal da empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

5.1.16.2. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

5.1.16.3. Enviar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como “WhatsApp”).

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscalização Técnico-Administrativa:

6.5.1. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

6.5.2. O fiscal técnico-administrativo anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor;

6.5.7. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.5.8. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

6.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, em todas as fases da prestação do serviço pelo Contratado, em periodicidade mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

7.2. O pagamento será feito de forma mensal, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

7.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à Contratante através de e-mail;

7.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a aplicação ou não da Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

7.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

7.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

7.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.9. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

7.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Do recebimento

7.14.1. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos cartões magnéticos entregues com a descrição constante neste Termo de Referência;

7.14.1.1. Estando os cartões em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e apresentando vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Área de Recursos Humanos, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.14.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, de forma mensal, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação dos créditos nos cartões e conferência da Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

7.14.3. O Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento dos cartões e serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão presencial, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 176, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21;

8.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, considerando a menor taxa de administração ou a maior taxa desconto;

8.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global;

8.4. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.5. O interessado deverá comprovar as condições de habilitação, conforme os itens 4.4 e 4.6 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto, conforme justificativa prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904600000 – Auxílio-Alimentação – Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 24 de março de 2025.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA
Diretora-Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 9982/2025

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Vila Valério, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 9982/2025**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Valério, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 9982/2025**

(ME OU EPP)



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(MEI)



No caso de Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei Complementar nº 128/2008 e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaro possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 9982/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 9982/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 Processo Administrativo nº 9982/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Mensal da Proposta: R\$ (extenso)

Valor Anual da Proposta: R\$ (extenso)

Valor Global da Proposta (relativo ao período de 5 anos): R\$ (extenso)

Taxa de Administração/Gerenciamento: % (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa Documento de identidade / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9982/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.254.677-50 e do RG nº 1317760 (SSP-ES), residente e domiciliado na Avenida Nelson Ronconi, nº 124, Bairro Vila Nova, Município de Vila Valério-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9982/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 9982/2025, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904600000 – Auxílio-Alimentação – Ficha 14

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor mensal estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 02/2025, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

5.2 - O valor anual estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 02/2025, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;

5.3 - O valor global estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 02/2025, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;

5.4 - O valor do auxílio-alimentação devido a cada servidor da CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, conforme a Lei Municipal nº 760/2016;

5.5 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no prazo e demais condições definidas no Termo de Referência;

6.2 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 (anos) anos contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

7.2 - A prorrogação da contratação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e todos os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 9680/2024;

8.1.2 - Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

8.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6 - Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

8.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9 - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Fornecer os cartões magnéticos contendo os dados a serem informados pela CONTRATANTE;

8.2.1.1 - Fornecer senha para cada cartão encaminhado a seu respectivo usuário, em envelope lacrado;

8.2.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.3 - Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção/disponibilização dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

8.2.4 - Disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, com função de pagamento via QR Code, entre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.5 - Disponibilizar, mensalmente os créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE independentemente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, quando a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, aos fatos que ensejarem a ausência de pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

8.2.6 - Confeccionar segunda via dos cartões, em caso de desgaste natural do cartão magnético, perda, furto, extravio do cartão magnético, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.7 - Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento, a partir da comunicação do fato pelo usuário;

8.2.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE sistema próprio, via internet/WEB, para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão de novos cartões e segunda via bem como acompanhamento dos pedidos e consultas;

8.2.9 - Reembolsar a CONTRATANTE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto, se for o caso;

8.2.10 - Manter em funcionamento a Central de Atendimento/Internet, para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus usuários;

8.2.11 - Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Contrato;

8.2.12 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

8.2.13 - Efetuar pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término da vigência do Contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.2.14 - Ressarcir o(s) usuário (s), no casos de utilização indevida de terceiros do cartão de auxílio-alimentação diante da ausência de bloqueio imediato por parte da CONTRATADA em razão da comunicação de perda, roubo ou extravio do cartão, por meio de Central de Atendimento ou aplicativo;

8.2.15 - Disponibilizar, na forma digital, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da CONTRATANTE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tais alterações não impliquem na diminuição do número de credenciados e no declínio do padrão do serviço;

8.2.16 - Comunicar a CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela CONTRATANTE, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

8.2.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado;

8.2.18 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

8.2.19 - Analisar solicitação de credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme demanda da CONTRATANTE;

8.2.20 - Manter a rede de estabelecimentos credenciados conforme exigências deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

8.2.21 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

8.2.22 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.2.23 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.24 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.25 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a solicitar proporcionalmente o ressarcimento de valores pagos relativos aos danos sofridos;

8.2.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

9.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.6 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11.1.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5 a 11.1.7 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do presente Contrato quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.2.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.7 - Antes da aplicação da multa e de quaisquer outras penalidades, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada extrajudicialmente ou judicialmente, conforme o caso;

11.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conjuntamente com a CONTRATADA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e, em inteiro teor, no Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial da CMVIVA, na forma do art. 94 da Resolução nº 78, de 2023 e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____